Projeto de Lei /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.260.535,88** (três milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.122.0001.2.553 REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVID-19 ESTADUAL – LC 132/23
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 80.535,88**

TOTAL **R$ 80.535,88**

02.06.01.10.301.0037.2.549 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24
339030.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 672.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 158.000,00**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 300.000,00**

TOTAL **R$ 1.130.000,00**

02.06.01.10.302.0042.2.550 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORT. 3636/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

TOTAL **R$ 200.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.551 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3603/24
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de

Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 900.000,00**

TOTAL **R$ 900.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.552 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3519/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 950.000,00**

TOTAL **R$ 950.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 3.260.535,88**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 80.535,88** (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e oito centavos), nas diversas contas vinculadas do Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.130.000,00** (um milhão, cento e trinta mil reais) no código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.19; no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.02.01.11; no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.01.01.64; no valor de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.01.01.62, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20022311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.07 11:56:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 07 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Os projetos/atividades oferecidos para análise desta insigne Casa Legislativa se prestam a incorporar serviços importantes nas áreas hospitalar e Atenção Primária à Saúde.

O Projeto/atividade “Repriorização de saldos financeiros Covid-19 Estadual – LC 132/23” autorizado Pela Emenda Constitucional número 132, possibilita, até 31 de dezembro de 2024, a aplicação dos saldos financeiros, das transferências da Secretaria Estadual da Saúde para os fundos de saúde, municipais, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no custeio de ações e serviços públicos de saúde. Este será utilizado para garantir as ações de custeio de transporte de pacientes e profissionais da saúde, como peças, combustível etc.; a contratação de empresa terceirizada de mão-de-obra (garantindo ASG nas Unidades Básicas de Saúde); como também o pagamento de hora de profissionais de nível superior da equipe multiprofissional em atuação no ambulatório infantil (Cisleste).

O Projeto/atividade “Política de Estruturação da Atenção Primária – Res. 9470/24 foi autorizada pela Resolução SES/MG número 9.470, de 24 de abril de 2024 cujo objetivo é repassar recursos financeiros decorrentes de programação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, quais sejam: pagamento de Oxigênio para oferta domiciliar via Atenção Primária à Saúde, Pagamento de serviços de logística e almoxarifado para abastecimento das UBSs, aquisição de combustível, aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção da frota da Secretaria de Saúde. Todas as ações devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Projeto/atividade “Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Port. 3.636/24” autorizada pela Portaria GM/MS número 3.636, de 29 de abril de 2024 cujo meta é o pagamento do incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar

e ambulatorial parcela única municipal – processo 25000067275202430 que permitirá a aquisição de procedimentos de média complexidade e alta complexidade, tais como, tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroencefalograma, endoscopia, colonoscopia, ultrassonografia, entre outros.

O Projeto/atividade “Manutenção de Unidades Incremento Atenção Primária – Port. 3.603/24” autorizada pela Portaria GM/MS número 3.603, de 19 de abril de 2024 permite que o município receba recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços das Atenção Primária à Saúde com o fito de pagamento de Oxigênio para oferta domiciliar via Atenção Primária à Saúde, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Projeto/atividade “Manutenção de Unidades Incremento Atenção Primária – Port. 3.519/24” foi autorizada pela Portaria GM/MS número 3.519, de 12 de abril de 2024 2024 permite que o município receba recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços das Atenção Primária à Saúde com o fito de contribuir no pagamento de serviços de logística e almoxarifado para abastecimento das UBSs.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.07 11:57:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal